



## ATENÇÃO

“A empresa interessada em participar deste Convite, deverá passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071 ou enviar para o e-mail [cgl@vr.rj.gov.br](mailto:cgl@vr.rj.gov.br), a confirmação da retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

CONVITE Nº 067/2016 - C  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1919/2016 – SMMA

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / MEI.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.<sup>a</sup> para participar da licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014, e de conformidade com as disposições contidas neste Convite.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

#### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que:

- 2.1.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir dos direitos de





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

2

que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

**2.1.2** - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação.

**2.1.3** - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

**2.2** - Não poderão participar desta licitação as empresas:

**2.2.1** - suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**2.2.2** - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.2.3** - em consórcio, ou grupo de empresas;

**2.2.4** - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

3.1 A licitação será realizada às **14:00 HORAS do DIA 09 de Maio de 2016**, na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO / PMVR**, localizada na Praça Sávio Gama n.º53 – 2º andar - Bairro Atterrado – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27215-620 – Tel./ fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071, onde serão recebidos os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**.

### **4- DO CREDENCIAMENTO:**

4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4.2- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;





## 5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1.A licitante deverá apresentar os documentos de “**HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**” em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

**5.1.1.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 067/2016 - CPL / PMVR**  
**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 09/05 /2016 às 14:00hs;**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**5.1.2. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 067/2016 - CPL / PMVR**  
**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 09/05 /2016 às 14:00hs;**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

## 6 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”:

6.1. No **ENVELOPE “A”** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:

**6.1.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**OBS:** Fica dispensado de nova apresentação, caso tenha sido apresentado junto a documentação para o credenciamento.

**6.1.2. Prova de regularidade com as FAZENDAS:**

**6.1.2.1. FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;

**6.1.2.2. ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;

**6.1.2.2.1.** As empresas sediadas no estado do rio de janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033





de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

**6.1.2.3. MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

6.1.3. Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**, com validade para o período desta licitação;

6.1.4. Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, com validade para o período desta licitação;

6.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, com validade para o período desta licitação;

**OBS:** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante.

6.1.7. **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(ANEXO II- MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO)**;

6.1.8. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, ou **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**

6.1.9. **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO)**;

6.2. A **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação / PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;



6.3. O benefício de que trata o subitem 6.2 não eximirá a **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;

6.6. Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação / PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

6.7. Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação / PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 5.1.2 à 5.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento.**

## **7 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'**

7.1. No **ENVELOPE "B"** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

7.1.2. Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) material(s) ofertado(s), em consonância com as que constam no Anexo I deste Convite, indicando a(s) **MARCA(S)**, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material, obedecendo a numeração dos itens do referido Anexo I, e contendo apenas uma cotação para cada item;



7.1.3. Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;

7.1.4. Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias**;

7.1.5. Constar **PRAZO DE ENTREGA: Conforme a necessidade do Zoológico no período de 12 meses**;

7.1.6. Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;

7.1.7. Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;

7.2. A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

## **8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

8.1. Abertura dos envelopes **“A” – DOCUMENTAÇÃO** e sua apreciação;

8.2. Devolução dos envelopes **“B” – PROPOSTA**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

8.3. Abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.4. Todos os documentos contidos nos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

8.5. Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item quatro (4) deste Convite;

8.6. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.7. O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;



8.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;

8.9. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;

8.10. No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei ora mencionada;

8.11. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

8.12. Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo I e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexeqüíveis comparados aos preços de mercado;

8.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.14. A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;

8.15. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

## 9- DO RECURSO:

9.1. Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

9.2. O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;

9.3. O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação / PMVR, das 08h00min às 12h00min horas e de 14h00min às 17h00min;

9.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.





## 10- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato formal, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 10.3. A análise e aprovação dos materiais recebidos serão exercidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.
- 10.4. Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a entrega de qualquer material, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;
- 10.5. O ato de recebimento dos materiais não importará na sua aceitação pelo Município.
- 10.6. O contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

## 11- DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 11.1. Os materiais deverão ser entregues, **conforme a necessidade do Zoológico no período de 12 meses**, a contar da data de retirada da nota de empenho;
- 11.2. O(s) produtos deverá(ao) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo I deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 11.3. O almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/PMVR fará “recebimento provisório” do(s) produtos e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à Contratada, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- 11.4. A recusa do recebimento de qualquer produto por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;



11.5. O(s) produtos deverá(ão) ser acondicionado(s) de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a sua integridade até o local de uso. No rótulo deverá constar os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo; marca comercial; procedência de fabricação; número do registro no órgão competente e demais dados que constem na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

11.6. Todo material deverá conter prazo de validade de no mínimo de doze (12) meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

11.7. O local de entrega será no **Zoológico Municipal, localizado na Rua 93 C, 1171-Vila Santa Cecília** – Volta Redonda/RJ;

11.8. O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;

## 12 - DAS PENALIDADES

**12.1.** A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 12.2. e 12.3 deste Convite;

**12.2.** Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

**12.3.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

## 13- DO PAGAMENTO:

13.1. Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao(s) material(is) entregue(s), de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão requisitante;

13.2. Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão requisitante / PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de depósito em conta corrente dentro do prazo estipulado neste Convite, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura;

13.3. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis).



#### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1.A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

14.2.A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;

14.3.A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;

14.4.É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste Convite;

14.5.Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/PMVR;

14.6.A Comissão Permanente de Licitação/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos materiais ofertados;

14.7. Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR na Praça Sávio Gama nº 53, 2º andar, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, tel/fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071;

14.8.A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da dotação orçamentária nº **616070/2016 – 16.01.04.813.0100.2050.333903000000.0100;**

**14.9.** Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

**ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR)**

**ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

**ANEXO III - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

11

Volta Redonda, RJ, 26 de Abril de 2016

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DETALHE PROCESSO 1919/2016 - SMMA**

ITEM	QUANT	U	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10	U	BALDE COM CAPACIDADE DE 10 L, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM ALÇA EM AÇO ZINCADO, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		4,48	44,80
02	90	Galão	CORO PARA USO PROFISSIONAL, COM INGREDIENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 10% E 12% INERTES, COR LEVEMENTE AMARELADO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 05 (CINCO) LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA, MARCA,		14,82	1.333,80



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

12

			COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, RESPONSÁVEL E CRQ, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS) MESES.		
03	12	Litro	DESINFETANTE DE USO GERAL CONTENDO TENSOATIVO CATIÔNICO, ANTIOXIDANTES PROPELENTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE COCOBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM DE 01 L.	6,40	76,80
04	72	Galão	DESINFETANTE À BASE DE EUCALIPTO GALÃO DE 05 L	11,89	856,08
05	30	Galão	DESINFETANTE À BASE DE PINHO GALÃO DE 05 L	11,99	359,70
06	60	Frasco	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML	1,27	76,20
07	140	U	ESPONJA DUPLA FACE 1 LADO VERDE EM FIBRA SINTETICA E OUTRO AMARELO COM ESPUMA MACIA	0,54	75,60
08	30	U	FLANELA NA COR AMARELA 30 X 40 CM	0,97	29,10
09	200	U	PANO DE CHÃO ALVEJADO 80 X 60	2,65	530,00
10	1.000	U	PAPEL HIGIÊNICO EM FOLHA SIMPLES MEDINDO 30 M X 10 CM	1,29	1.290,00
11	30	Pcte	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS NA COR BRANCA. PACOTE COM 1000 FOLHAS MEDINDO 20 X21	6,90	207,00
12	12	U	RODO DE MADEIRA COM 60 CM	5,20	62,40
13	12	U	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	5,57	66,84
14	12	Pcte	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 500 G	2,78	33,36
15	12	Galão	DETERGENTE GEL PINHO EM GALÃO DE 05 L	21,15	253,80
16	05	Galão	SABONETE LIQUIDO COM AGENTE ANTIMICROBIAL E ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM C/5 L , COM TRICLOSAN, DIETALOLAMIDA DE COCO OU	14,63	73,15



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

13

			ACIDO GLAXO, EXTRATO DE ALOE OU DE BABACU E VEICULO OU SABONETE LIQUIDO COM LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, NAO IONICO, COM FRAGANCIA DE ERVA DOCE, CORANTE E VEICULO, COM LAUDO NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE IMPRESSO NO ROTULO DA EMBALAGEM.			
17	50	Pcte	SACO DE LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 40 L. PACOTE COM 100 UNIDADES		11,72	586,00
18	10	Pcte	SACO DE LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 60 L.		16,34	163,40
19	10	Pcte	SACO DE LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 L.		23,64	236,40
20	50	U	SACO DE LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 200 L.		37,18	1.859,00
21	15	Pcte	SACO DE LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 300 L. PACOTE COM 100 UNIDADES		115,43	1.731,45
22	200	U	VASSOURA PIAÇAVA GARI COM 42 FUROS		12,70	2.540,00
23	50	U	VASSOURA PIAÇAVA MÉDIA COM CABO		7,55	377,50
<b>TOTAL GERAL.....</b>						<b>12.862,38</b>



Com o povo Honestidade e Competência



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_/\_\_\_PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_/\_\_\_/ PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA Nº 069/2016-PGM**

**CONTRATO Nº...../2016**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que fazem o  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado nesta ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 01.919/2016, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

17

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA**, para atender as necessidades do **ZOOLOGICO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SMMA**, situado na Rua 91-C, 1.171, Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ., conforme especificações contidas no mapa de adjudicação da **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2016** do Processo Administrativo nº 01.919/2016.

ITEM	QUANT	U	ESPECIFICAÇÃO
01	10	U	BALDE COM CAPACIDADE DE 10 L, ALTA DENSIDADE (PEAD) COM ALÇA EM AÇO ZINCADO, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
02	90	Galão	CLORO PARA USO PROFISSIONAL, COM INGREDIENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 10% E 12% INERTES, COR LEVEMENTE AMARELADO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 05 (CINCO) LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA, MARCA, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, RESPONSÁVEL E CRQ, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS) MESES.
03	12	Litro	DESINFETANTE DE USO GERAL CONTENDO TENSOATIVO CATIÔNICO, ANTIOXIDANTES PROPELENTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE COBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM DE 01 L.
04	72	Galão	DESINFETANTE À BASE DE EUCALIPTO GALÃO DE 05 L
05	30	Galão	DESINFETANTE À BASE DE PINHO GALÃO DE 05 L
06	60	Frasco	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML
07	140	U	ESPONJA DUPLA FACE 1 LADO VERDE EM FIBRA SINTETICA E OUTRO



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

18

			AMARELO COM ESPUMA MACIA
08	30	U	FLANELA NA COR AMARELA 30 X 40 CM
09	200	U	PANO DE CHÃO ALVEJADO 80 X 60
10	1.000	U	PAPEL HIGIÊNICO EM FOLHA SIMPLES MEDINDO 30 M X 10 CM
11	30	Pcte	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS NA COR BRANCA. PACOTE COM 1000 FOLHAS MEDINDO 20 X21
12	12	U	RODO DE MADEIRA COM 60 CM
13	12	U	RODO DE PLÁSTICO 40 CM
14	12	Pcte	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 500 G
15	12	Galão	DETERGENTE GEL PINHO EM GALÃO DE 05 L
16	05	Galão	SABONETE LIQUIDO COM AGENTE ANTIMICROBIAL E ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM C/5 L , COM TRICLOSAN, DIETALOLAMIDA DE COCO OU ACIDO GLAXO, EXTRATO DE ALOE OU DE BABACU E VEICULO OU SABONETE LIQUIDO COM LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, NAO IONICO, COM FRAGANCIA DE ERVA DOCE, CORANTE E VEICULO, COM LAUDO NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE IMPRESSO NO ROTULO DA EMBALAGEM.
17	50	Pcte	SACO DE LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 40 L. PACOTE COM 100 UNIDADES
18	10	Pcte	SACO DE LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 60 L.
19	10	Pcte	SACO DE LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 L.
20	50	U	SACO DE LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 200 L.
21	15	Pcte	SACO DE LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 300 L. PACOTE COM 100 UNIDADES
22	200	U	VASSOURA PIAÇAVA GARI COM 42 FUROS
23	50	U	VASSOURA PIAÇAVA MÉDIA COM CABO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:**

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega de acordo com a necessidade do **ZOOLOGICO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SMMA**





PARÁGRAFO PRIMEIRO:

**O fornecimento do material abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco da CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO:

**A recusa do material, por divergência, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

PARÁGRAFO TERCEIRO:

**Para controle do fornecimento a CONTRATADA providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pelo MUNICÍPIO, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a CONTRATADA e a original, anexada, anexada à Nota fiscal respectiva, para fins de controle.**

PARÁGRAFO QUARTO:

**A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto ao MUNICÍPIO, para que seja processado o pagamento.**

PARÁGRAFO QUINTO:

**A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao MUNICÍPIO produtos de primeira qualidade, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do MUNICÍPIO a não observância destas condições.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da





**CONTRATADA**, à conta da dotação nº \_\_\_\_\_ (N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_), a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos materiais fornecidos, entregues a cada parcela, de conformidade com prazo estabelecido no edital e com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (02) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do **MUNICÍPIO**, o pagamento será realizado, através de conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite na nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:**

Os materiais deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO** em perfeita condição de utilização, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, após ser intimada por escrito pelo **MUNICÍPIO**, a substituição dos materiais que não atenderem a disposição desta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:**

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega dos materiais, previsto no **MAPA DE CONTROLE E DE DISTRIBUIÇÃO** referido na cláusula segunda deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos materiais, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**



A fiscalização do fornecimento do material, objeto do presente contrato, ficará a cargo do **ZOOLOGICO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SMMA**, através de seu representante devidamente credenciado.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento do material, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento do material, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:**

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Sétima e seu parágrafo único deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:**

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente das cestas básicas fornecidas, devidamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

22

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas na **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2016**, constante do Processo nº 01.919/2016, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**p/ MUNICÍPIO**

**p/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

**Denise Pinto Siqueira**

2.

**Aparecida Sérgio Teixeira**

